



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/96, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

(Projeto de Lei nº 001/96 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM FAVOR DE TERCEIROS O DIREITO REAL DE USO DE 56 BOXES COMERCIAIS A SEREM CONSTRUÍDOS NO LOCAL DENOMINADO "FEIRA DO MIRANTE" NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros o direito real de uso sobre 56 (cinquenta e seis) boxes comerciais, conforme planta que integra a presente lei, que deverão ser construídos na área pública situada ao lado do antigo cais, denominada de "Feira do Mirante", nesta cidade.

Art. 2º - A concessão dos boxes deverá ser precedida de licitação pública e efetivada através de contrato instrumentalizado por termo próprio, expedido após a integralização dos valores arbitrados pelo Executivo como contrapartida devida pelos concessionários.

Art. 3º - Os valores arrecadados em decorrência dos contratos de concessão deverão ser depositados em conta especial aberta pelo Município em estabelecimento de crédito oficial, destinando-se, exclusivamente, ao custeio das obras do complexo denominado "Feira do Mirante".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de abril de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/96, DE 23 DE ABRIL DE 1996.  
(Projeto de Lei nº 002/96 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
COBRANÇA DO I.P.T.U. COM 30% DE DES-  
CONTO EM PARCELA ÚNICA E 20% EM TRÊS  
PARCELAS, ATÉ O VENCIMENTO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
DO SUL-ACRE aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
cobrar o I.P.T.U. referente ao exercício de 1.996, até o vencimento com  
30% (trinta por cento) de desconto em parcela única e 20% (vinte por cen-  
to) em três parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de abril de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/96, DE 10 DE MAIO DE 1996.

(Proj. de Lei nº 003/96 - Poder Executivo)

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER CINCO BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UFAC, ORIUNDOS DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - Ac aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cinco bolsas de estudos para alunos oriundos de Cruzeiro do Sul, regularmente matriculados no curso superior de enfermagem da Universidade Federal do Acre - UFAC.

Art. 2º - As bolsas corresponderão ao valor mensal de dois salários mínimos, pelo prazo máximo de dez períodos letivos, mediante assinatura de termo de compromisso dos bolsistas com o município, onde constará a obrigação dos mesmos, quando estudantes, de praticarem seu estágio profissional em Cruzeiro do Sul e, após formados, prestarem serviços remunerados nesta cidade, pelo prazo mínimo de dois anos.

Art. 3º - O critério de escolha dos estudantes-bolsistas será o da ordem de classificação dos mesmos no concurso vestibular da UFAC.

Art. 4º - No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do termo de compromisso referido no artigo 2º, os bolsistas serão obrigados a ressarcir o erário municipal na totalidade dos créditos recebidos, devidamente atualizados, servindo o contrato como título hábil em processo de Execução judicial.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de maio de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Pereira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/96, DE 16 DE MAIO DE 1996.

(Proj. de Lei nº 004/96 - Poder Executivo)

"Dispõe sobre a construção padronizada de prédios comerciais nos Lotes nºs. 01 a 08, do Quarteirão 1 - F, da planta da cidade, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos lotes nºs. 01 a 08, que compõem o Quarteirão nº 1-F, da planta da cidade, adquiridos por licitação, conforme disposto na Lei nº 026/91, de 10.07.1991, será permitida a construção padronizada de prédios comerciais, nos termos seguintes:

a) todos os lotes terão dois pavimentos de subsolo, com metragem máxima de 200 (duzentos) metros quadrados por andar, construindo-se no segundo pavimento uma passarela pública, com dois metros de largura, contornando todo o conjunto predial, conforme descreve a planta que integra o anexo I desta Lei;

b) sobre a laje superior dos prédios referentes aos lotes nºs. 02, 03 e 04 serão construídos boxes padronizados de 65 mts<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados) cada, num total de 390 mts<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados) de área construída, ficando o restante da laje superior de todos os prédios como área pública do Município integrada ao Conjunto Arquitetônico da Praça da Bandeira, conforme planta anexada;



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 2º - Os proprietários dos Lotes de subsolo terão direito preferencial a boxe da laje superior, obrigando-se, em contrapartida, à construção do mesmo bem como a ratear com o Poder Público os custos de construção de uma Praça Municipal com área de 1.458 mts<sup>2</sup> (mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), com piso em revestimento cerâmico, muretas de proteção, bancos, luminárias, jardinagem e outros itens especificados na planta anexada ao presente diploma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 16 de maio de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/96, DE 25 DE JUNHO DE 1996

( Projeto de Lei nº 004/96 - Osmar Ferreira da Silva)

" DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE COMUNIDADE SOLIDÁRIA - MAJOLUNE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER que no dia 19 de junho de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a creche Comunidade Solidária - MAJOLUNE.

Art. 2º - A referida creche destina-se entre outros, à alfabetizar as crianças na faixa etária de 02 à 04 anos de idade, dando-lhes alimentação, noções de higiene e saúde, formações afetivas, físicas, mental e social, através da atividade pedagógica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 24 de junho de 1996

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/96, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

( Projeto de Lei nº 007/96 - Poder Executivo )

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que, no dia 19 de agosto de 1996, o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São as diretrizes orçamentárias gerais, as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do exercício de 1997.

SEÇÃO I

DOS GASTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º - Os gastos municipais serão estimados com serviços mantidos pelo município, considerando-se entretanto:

I - A carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - Que os gastos de pessoal localizados no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Federal.

Art. 4º - O orçamento do município abrigará obrigatoriamente, recursos destinados ao pagamento dos serviços das dívidas municipais.

continua



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

continua

fl.02

SEÇÃO II  
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 5º - Constituem as receitas do município, aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III - De transferências por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculadas a obras e serviços públicos;

V - De empréstimos tomados por antecipação da receita de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - Os fatores que influenciam a arrecadação de impostos;

III - As alterações na legislação tributária.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único - O município dispendirá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 8º - O Município fica obrigado a rever e atualizar sua legislação tributária para o exercício de 1997.

Art. 9º - As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

continua





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

continua

F1.03

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10º - O Município executará com prioridade as seguintes ações, que o município desenvolverá em cada setor de sua atuação:

I- Setor de Administração, Planejamento e Finanças:

- a) - prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal;
- b) - construção do prédio da Prefeitura;
- c) - manutenção da máquina administrativa;
- d) - aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
- e) - informatização da administração municipal;
- f) - amortização da dívida previdenciária.

II - Setor Social:

- a) - apoiar os ensinos pré-escolar e fundamental público, auxiliar na distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e material de apoio pedagógico;
- b) - auxílio na manutenção de creches;
- c) ampliação e construção de escolas;
- d) - construção de centro educacional profissionalizante;
- e) - dar apoio e assistência à população carente;
- f) - construção de 01 (uma) biblioteca pública;

III - Setor Urbano:

- a) - abertura e pavimentação de ruas;
- b) - construção de casas populares;
- c) - construção de 01 (um) cemitério municipal;
- d) - construção de passeios públicos;
- e) - construção de praças e jardins;
- f) - construção de guias e sarjetas;
- g) - construção de bueiros;

IV - Setor Rural:

- a) - aquisição de implementos agrícolas;
- b) - abertura e recuperação de estradas vicinais;
- c) - apoiar e incentivar a produção agrícola;
- d) - construção de armazéns agrícolas.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

continua

Fl.04

CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 11º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na elaboração, os princípios de anuidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

I - Os servidores municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que lhe forem consignados;

II - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 12º - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrados padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 13º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, serão considerados as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14º - Caberá ao Departamento de Finanças a coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 15º - O Projeto de Lei do orçamento será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1996.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal deverá devolver o Projeto de Lei do Orçamento, para sansão governamental até o dia 30 de novembro de 1996, e só entrará em recesso depois de concluídos as fases de apreciação e votação da matéria em pauta.

continua





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

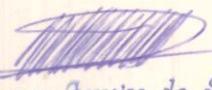
continua

fl.05

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de agosto de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/96, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996.

(Projeto de Lei Nº 012/96 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE OS LOTES Nºs. 19, 20, 21 E 22, DO QUARTEIRÃO Nº 15, NA RUA REGO BARROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ONDE FUNCIONOU O JÁ EXTINTO CLUBE CRUZEIRO IDEAL e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que, no dia 09 de outubro de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Acre os lotes nºs. 19, 20, 21 e 22, do quarteirão nº 15, na Rua Rego Barros, do Patrimônio Municipal, onde funcionou o extinto Clube Cruzeiro Ideal.

Art. 2º - A área de terra que trata o Art. 1º tem a finalidade à construção de um prédio destinado ao funcionamento da Delegacia Geral de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - A área acima mencionada tem os seguintes limites: na frente a Rua Rego Barros, ao lado direito os lotes nºs. 23, 24, 25 e 26, lado esquerdo com os lotes nºs. 15, 16, 17 e 18, nos fundos com os lotes nºs. 14 e 27, constituindo o retângulo de 40 m de frente por 40m de fundos, num total de 1.600 m<sup>2</sup>.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de outubro de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
João Paulo da Costa  
1º Secretário

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/96, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996.

(Projeto de Lei Nº 013/96 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CULTURA E DO DESPORTO, O LOTE Nº 16, DO QUARTEIRÃO Nº 37, NA AV. RODRIGUES ALVES e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que, no dia 09 de outubro de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título Definitivo à Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto, uma área de terre do Patrimônio Municipal, correspondente ao lote nº16, do quarteirão nº 37, na Av. Rodrigues Alves, com uma área de 300 metros quadrados.

Art. 2º - A área de terra que trata o Art. 1º destina-se à construção de uma Biblioteca Pública.

Art. 3º - A área acima mencionada tem os seguintes limites: na frente a Av. Rodrigues Alves, lado direito o lote nº 17, lado esquerdo a Rua Djalma Dutra, nos fundos com o lote nº 15.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de outubro de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/96, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

(Proj. de Lei nº 014/96 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO PARA COBRANÇA DE I.P.T.U., REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1995/96, COM 50% (CINQUENTA POR CEN TO) DE DESCONTO, EM PARCELA ÚNICA, ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1996."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que, no dia 30 de outubro de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para pagamento do I.P.T.U., referente aos exercícios de 1995 e 1996, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, em parcela única, até o dia 15 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 31 de outubro de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRAFO DE LEI Nº 010/96, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

(Proj. de Lei nº 016/96 - Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER VEÍCULO, CONSIDERADO INSERVÍVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que, no dia 25 de novembro de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através de licitações, um veículo marca JEEP FORD, 02 (duas) portas, chassís nº LAIBJA61880, de fabricação nacional, movido à gasolina, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O referido bem terá seu preço mínimo estipulado por Comissão de Avaliação, que será nomeada posteriormente pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 26 de novembro de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/96, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996.

(Proj. de Lei nº 017/96 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A TÍTULO DEFINITIVO, UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, À LOJA MAÇÔNICA JURUÁ FORÇA E TRABALHO Nº 10, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que, no dia 27 de novembro de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Título Definitivo uma área de terra do Patrimônio Municipal à Loja Maçônica Juruá Força e Trabalho nº 10.

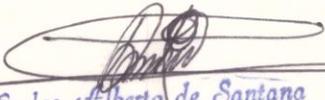
Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo primeiro se destina a Construção da Sede da referida loja.

Art. 3º - A área de terra acima mencionada tem os seguintes limites: na frente com a BR-307, lado direito com a Rua Pe. Alfredo, lado esquerdo com a Rua nº I, nos fundos com terras do Patrimônio Municipal, medindo 60 metros de frente por 50 metros de fundos num total de 3.000 m<sup>2</sup>.

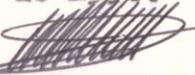
Art. 4º - O donatário fica obrigado a edificar no imóvel doado, no prazo improrrogável de 02 (dois) anos, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 28 de novembro de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/96, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996.

(Proj. de Lei nº 019/96 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, (CMDCA), UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, MEDINDO 4.120 m<sup>2</sup>, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que, no dia 27 de novembro de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título definitivo uma área de terra do Patrimônio Municipal para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º - A área acima mencionada tem um total de 4.120 m<sup>2</sup>, medindo 80 m de frente, lado direito 55 m, lado esquerdo 48 m e nos fundos 82 m.

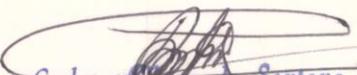
Art. 3º - A área de terra de que trata o artigo primeiro se destina a Construção do Albergue para Menores.

Art. 4º - Referida área tem os seguintes limites; na frente com a Rua nº I, lado esquerdo com áreas residenciais, lado direito com os fundos com áreas residenciais.

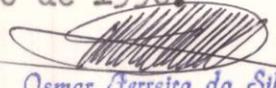
Art. 5º - O donatário fica obrigado a edificar no imóvel doado, no prazo improrrogável de 02 (dois) anos, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 28 de novembro de 1996.

  
Carlos Roberto de Santana  
Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

## DESPESA POR FONTE DE RECURSO

TÍTULO	IPVA	RP	ICMS	IFI	IRRF	CONV	FE	ITR	FPM	TOTAL
Manutenção do Dept. de Serviços Urbanos										
Material de Consumo		15.000,00	5.000,00							20.000,00
Outros Serviços e Encargos		25.000,00	10.000,00							35.000,00
Reparação de Máquinas										
Material de Consumo		5.000,00								5.000,00
Outros Serviços e Encargos		5.000,00								5.000,00
Secretaria de Agricultura										
Aplicação de Implantes e Aplicativos										
Equipamento e Mat. Permanente			10.000,00							10.000,00
Construção de Armazéns Agrícolas										
Obras e Instalações		10.000,00	5.000,00							15.000,00
Manutenção do Dept. de Produção										
Material de Consumo		5.000,00	2.000,00							7.000,00
Outros Serviços e Encargos		5.000,00	5.000,00							10.000,00
Secretaria de Saúde e Saneamento										
Manutenção do Setor de Saúde										
Vencimentos e Vantagens Fixas			35.535,00			184.836,00				220.391,00
Obrigações Patrocinadas			8.173,00							8.173,00
Dívidas		2.000,00	1.000,00							3.000,00
Material de Consumo	1.000,00	15.000,00	5.000,00			429.262,00				450.262,00
Outros Serviços e Encargos		10.000,00	5.000,00			358.242,00				373.242,00
Equipamento e Mat. Permanente						50.000,00				50.000,00
Construção de Postos de Saúde										
Obras e Instalações		20.000,00	5.000,00							25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	129.140,00	787.563,00	1.054.792,00	1.000,00	13.450,00	1.022.360,00	2.747,00	2.386,00	2.912.800,00	5.926.238,00

## DESPESA POR FONTE DE RECURSO

TÍTULO	PVA	RF	ICMS	IPI	IRRF	CONV	FE	ITR	PPM	TOTAL
Veicamentos e Veículos Fretados		10.000,00	10.000,00						1.016.472,00	1.036.472,00
Diversas		500,00	500,00							1.000,00
Obrigações Patrocinadas									240.504,00	240.504,00
Material de Consumo	7.000,00	30.000,00	20.000,00	1.000,00	5.000,00			1.000,00		64.000,00
Outros Serviços e Encargos	10.000,00	48.000,00	30.000,00		5.000,00					93.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente		15.000,00	15.000,00							30.000,00
Recuperação de Escolas										
Material de Consumo	5.000,00	20.000,00	10.000,00							35.000,00
Outros Serviços e Encargos	5.000,00	20.000,00	10.000,00							35.000,00
Construção e Ampliação de Escolas										
Obras e Instalações		15.000,00	20.000,00							35.000,00
Auxílio à Merenda Escolar										
Material de Consumo										
Outros Serviços e Encargos		10.000,00	10.000,00							20.000,00
Construção de 01 Biblioteca Pública										
Obras e Instalações										
Construção de 01 Centro Cultural										
Obras e Instalações										
Promoção Cívica, Cultural e Desportivas										
Material de Consumo										
Outros Serviços e Encargos		3.000,00	1.000,00							4.000,00
Construção Centro de Formação Especial p/Crianças Excepcionais										
Obras e Instalações										
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos										
Maintenance do Setor de Obras										
Material de Consumo										
Outros Serviços e Encargos	20.140,00	30.000,00	20.000,00							70.140,00
Equipamentos e Mat. Permanente	12.000,00	30.000,00	15.105,00							57.105,00
Maintenance do Setor de Viação										
Material de consumo	22.000,00	30.000,00	30.000,00							82.000,00
Outros Serviços e Encargos	22.000,00	30.000,00	10.000,00							62.000,00
Equipamento e Material Permanente										
Construção de Casas Populares										
Obras e Instalações		30.000,00	50.000,00							80.000,00
Abertura e Pavimentação de Ruas										
Obras e Instalações										
Construção de Passeios Públicos										
Obras e Instalações		20.000,00	20.000,00							40.000,00
Construção de Parques Municipais										
Obras e Instalações		15.000,00	5.000,00							20.000,00
Construção de Praças e Jardins										
Obras e Instalações										
Construção de Banheiros Públicos										
Obras e Instalações		10.000,00	5.000,00							15.000,00
Construção de Guias e Sarjetas										
Obras e Instalações										
Abertura e Pavimentação de Est. Vicinais										
Obras e Instalações		10.000,00	5.000,00							15.000,00
Obras e Instalações										
Obras e Instalações		15.000,00	10.000,00							25.000,00

## DESPESA POR FONTE DE RECURSO

TÍTULO	PIVA	RP	ICMS	DT	IRRF	CONV	FE	ITR	PPM	TOTAL
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>										
<b>Maintenance da Câmara Municipal</b>										
Vencimentos e Vantagens Fixas									514.000,00	514.000,00
Dívidas		3.000,00	5.000,00						15.000,00	8.000,00
Obrigações Patronais									8.000,00	15.000,00
Material de Consumo			8.000,00						15.000,00	8.000,00
Outros Serviços e Encargos			15.000,00						8.000,00	15.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente			8.000,00							8.000,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>										
<b>Maintenance do Gabinete do Prefeito</b>										
Vencimentos e Vantagens Fixas			52.800,00							52.800,00
Dívidas		3.000,00	3.000,00							6.000,00
Outros Serviços e Encargos	5.000,00	20.000,00	15.000,00							40.000,00
Auxílio à Pessoas Carentes										
Outros Serviços e Encargos		15.000,00	6.500,00							21.500,00
<b>Auxílio a Associação de Bairros</b>										
Subvenções Sociais		10.000,00								10.000,00
<b>Assistência ao Menor e Ao Adolescente</b>										
Material de Consumo		2.500,00	1.500,00							4.000,00
Outros Serviços e Encargos		1.000,00								1.000,00
<b>Maintenance do Gabinete do Vice-Prefeito</b>										
Vencimentos e Vantagens Fixas		2.000,00	38.400,00							38.400,00
Dívidas		3.000,00								2.000,00
Outros Serviços e Encargos	5.000,00									8.000,00
<b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>										
<b>Maintenance do Depart. De Administração</b>										
Vencimentos e Vantagens Fixas		20.000,00	100.000,00						838.371,00	958.371,00
Dívidas		9.000,00	3.000,00						204.325,00	12.000,00
Obrigações Patronais									204.325,00	204.325,00
Material de consumo	5.000,00	23.000,00	10.000,00							38.000,00
Outros Serviços e Encargos	10.000,00	90.000,00	60.000,00		3.450,00			1.386,00	5.000,00	169.836,00
Sendenças Judiciais		10.000,00								10.000,00
Despesas de Exercício Anteriores		10.000,00	100.000,00						50.000,00	160.000,00
Equipamento e Mat. Permanente		3.000,00	5.000,00							8.000,00
<b>Maintenance do Departamento Financeiras</b>										
Outros Serviços e Encargos		10.000,00	5.000,00							15.000,00
Encarg. Quilatos, Pens E Sal. Família										
Inativos			48.580,00							48.580,00
Pensionistas			18.540,00							18.540,00
Salário Família			2.165,00							2.165,00
<b>CONTRIBUIÇÃO AO PASSEP</b>										
PASSEP			19.900,00						29.128,00	49.028,00
<b>SEC DE EDUC CULTURA E DESPORTO</b>										
<b>Maintenance de Creches</b>										
Material de Consumo		6.563,00	1.000,00							7.563,00
Outros Serviços e Encargos		500,00								500,00
Equipamento e Mat. Permanente		500,00								500,00
<b>Maintenance do Ensino de Pré-Escolas</b>										
Vencimentos e Vantagens Fixas			16.337,00							16.337,00
Obrigações Patronais			3.757,00							3.757,00
<b>Maintenance do Ensino de 1º grau</b>										

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	AGRICULTURA	COMUNICAÇÕES	D.E.F. NACIONAL R. SEG. PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL		568.000,00					
GABINETE DO PREFEITO				147.200,00			
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.575.532,00			
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				329.245,00	10.000,00		
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				17.000,00	25.000,00		
SEC. DE AGRICULTURA							
TOTAL		568.000,00	-	2.068.977,00	35.000,00	-	-

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	EDUCAÇÃO E CULTURA	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	HABITAÇÕES E URBANISMO	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	RELAÇÕES EXTERIORES
CÂMARA MUNICIPAL							
GABINETE DO PREFEITO							
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.751.633,00				
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					160.000,00		
SEC. DE AGRICULTURA							
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO							
TOTAL		-	1.751.633,00	-	160.000,00	-	-

Demonstrativo da Despesa por Órgãos Funções

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	SAÚDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSINATURA PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE	RESERVA DE COTIGÊNCIA	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL							
GABINETE DO PREFEITO				36.500,00			568.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				118.313,00			183.700,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA							1.693.845,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		32.747,00			25.000,00		1.751.633,00
SEC. DE AGRICULTURA							556.992,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		1.130.068,00					42.000,00
							1.130.068,00
TOTAL		1.162.815,00	-	154.813,00	25.000,00	-	5.926.238,00

ANEXO VIII DA LEI 4.320, 64

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o Vínculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
01000000.00	LEGISLATIVA	<u>568.000,00</u>		<u>568.000,00</u>
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO	<u>568.000,00</u>		<u>568.000,00</u>
01010010.00	Ação Legislativa	568.000,00		568.000,00
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<u>2.068.977,00</u>		<u>2.068.977,00</u>
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO	<u>2.053.977,00</u>		<u>2.053.977,00</u>
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior	147.200,00		147.200,00
03070210.00	Administração Geral	1.906.777,00		1.906.777,00
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	<u>15.000,00</u>		<u>15.000,00</u>
03080320.00	Controle Interno	15.000,00		15.000,00
04000000.00	AGRICULTURA	<u>35.000,00</u>		<u>35.000,00</u>
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	<u>10.000,00</u>		<u>10.000,00</u>
04140780.00	Mecanização Agrícola	10.000,00		10.000,00
04160000.00	ABASTECIMENTO	<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>
04160950.00	Armazenagem e Silagem	15.000,00		15.000,00
04160960.00	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	10.000,00		10.000,00
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	<u>658.097,25</u>	<u>1.093.535,75</u>	<u>1.751.633,00</u>
08410000.00	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	<u>28.657,00</u>		<u>28.657,00</u>
08411850.00	Creche	8.563,00		8.563,00

TOTAL

ANEXO VIII DA LEI 4.320, 64

Demonstrativo da Despesa por Funções, programas e Subprogramas conforme o Vínculo com os recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
08411900.00	Pré-Escolar	20.094,00		20.094,00
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	<u>476.440,25</u>	<u>1.093.535,75</u>	<u>1.569.976,00</u>
08421880.00	Ensino Regular	476.440,25	1.093.535,75	1.569.976,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	<u>22.000,00</u>		<u>22.000,00</u>
08474270.00	Alimentação e Nutrição	22.000,00		22.000,00
08480000.00	CULTURA	<u>101.000,00</u>		<u>101.000,00</u>
08482470.00	Difusão Cultural	101.000,00		101.000,00
08490000.00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	<u>30.000,00</u>		<u>30.000,00</u>
08492520.00	Educação Compensatória	30.000,00		30.000,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	<u>160.000,00</u>		<u>160.000,00</u>
10570000.00	HABITAÇÃO	<u>80.000,00</u>		<u>80.000,00</u>
10573160.00	Habitacões Urbanas	80.000,00		80.000,00
10580000.00	URBANISMO	<u>60.000,00</u>		<u>60.000,00</u>
10585750.00	Vias Urbanas	60.000,00		60.000,00
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	<u>20.000,00</u>		<u>20.000,00</u>
10603280.00	Parques e Jardins	15.000,00		15.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	5.000,00		5.000,00
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	<u>1.162.815,00</u>		<u>1.162.815,00</u>
TOTAL				

SP

ANEXO VIII DA LEI 4.320, 64

Demonstrativo da Despesa por Funções, programas e Subprogramas conforme o Vínculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
13750000.00	SAÚDE	<u>1.130.068,00</u>		<u>1.130.068,00</u>
13754280.00	Assistência Médica e Sanitária	<u>1.130.068,00</u>		<u>1.130.068,00</u>
13760000.00	SANEAMENTO	<u>32.747,00</u>		<u>32.747,00</u>
13764480.00	Saneamento Geral	<u>32.747,00</u>		<u>32.747,00</u>
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	<u>105.785,00</u>	<u>49.028,00</u>	<u>154.813,00</u>
15810000.00	ASSISTÊNCIA	<u>36.500,00</u>		<u>36.500,00</u>
15814830.00	Assistência ao Menor	<u>5.000,00</u>		<u>5.000,00</u>
15814860.00	Assistência Social Geral	<u>21.500,00</u>		<u>21.500,00</u>
15814870.00	Assistência Comunitária	<u>10.000,00</u>		<u>10.000,00</u>
15820000.00	PREVIDÊNCIA	<u>69.285,00</u>		<u>69.285,00</u>
15824950.00	Previdência Social a Inativos			
15840000.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI-			
	DOR PÚBLICO -PASEP		<u>49.028,00</u>	<u>49.028,00</u>
15844920.00	Previdência Social a Segurados		<u>49.028,00</u>	<u>49.028,00</u>
16000000.00	TRANSPORTE	<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>
16885340.00	Estradas Vicinais	<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.783.674,25</b>	<b>1.142.563,75</b>	<b>5.926.238,00</b>

Programa de Trabalho do Governo  
 Demonstrativo de Funções, Programa e Subprogramas por Projetos e Atividades

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividades	Total
01000000.00	LEGISLATIVA			
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO			
01010010.00	Ação Legislativa		<u>568.000,00</u>	<u>568.000,00</u>
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO			
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior		<u>2.053.977,00</u>	<u>2.053.977,00</u>
03070210.00	Administração Geral		147.200,00	147.200,00
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.906.777,00	1.906.777,00
03080320.00	Controle Interno		<u>15.000,00</u>	<u>15.000,00</u>
04000000.00	AGRICULTURA	<u>35.000,00</u>		<u>35.000,00</u>
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	<u>10.000,00</u>		<u>10.000,00</u>
04140780.00	Mecanização Agrícola	10.000,00		10.000,00
04160000.00	ABASTECIMENTO	<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>
04160950.00	Armazenamento e Silagem	15.000,00		15.000,00
04160960.00	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas			
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	<u>10.000,00</u>		<u>10.000,00</u>
08410000.00	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	<u>225.000,00</u>		<u>225.000,00</u>
08411850.00	Creches		<u>1.526.633,00</u>	<u>1.526.633,00</u>
08411900.00	Pré-Escolar		<u>28.657,00</u>	<u>28.657,00</u>
			8.563,00	8.563,00
			<u>20.094,00</u>	<u>20.094,00</u>
	TOTAL			

Programa de Trabalho do Governo  
 Demonstrativo de Funções, Programa e Subprogramas por Projetos e Atividades

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividades	Total
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	<u>105.000,00</u>	<u>1.464.976,00</u>	<u>1.569.976,00</u>
08421880.00	Ensino Regular	105.000,00	1.464.976,00	1.569.976,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	<u>22.000,00</u>	<u>22.000,00</u>	<u>22.000,00</u>
08474270.00	Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	22.000,00
08480000.00	CULTURA	<u>90.000,00</u>	<u>11.000,00</u>	<u>101.000,00</u>
08482470.00	Difusão Cultural	90.000,00	11.000,00	101.000,00
08490000.00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	<u>30.000,00</u>		<u>30.000,00</u>
08492520.00	Educação Compensatória	30.000,00		30.000,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	<u>160.000,00</u>		<u>160.000,00</u>
10570000.00	HABITAÇÃO	<u>80.000,00</u>		<u>80.000,00</u>
10573160.00	Habitacões Urbanas	80.000,00		80.000,00
10580000.00	URBANISMO	<u>60.000,00</u>		<u>60.000,00</u>
10585750.00	Vias Urbanas	60.000,00		60.000,00
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	<u>20.000,00</u>		<u>20.000,00</u>
10603280.00	Parques e Jardins	20.000,00		20.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	5.000,00		5.000,00
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	<u>57.747,00</u>	<u>1.105.068,00</u>	<u>1.162.815,00</u>
13750000.00	SAÚDE	<u>25.000,00</u>	<u>1.105.068,00</u>	<u>1.130.068,00</u>
13754280.00	Assistência Médica e Sanitária	25.000,00	1.105.068,00	1.130.068,00
TOTAL				

Programa de Trabalho do Governo  
 Demonstrativo de Funções, Programa e Subprogramas por Projetos e Atividades

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividades	Total
13760000.00	SANEAMENTO	<u>32.747,00</u>	<u>154.813,00</u>	<u>187.560,00</u>
13764480.00	Saneamento Geral			
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	<u>32.747,00</u>	<u>154.813,00</u>	<u>187.560,00</u>
15810000.00	ASSISTÊNCIA			
15814830.00	Assistência ao Menor			
15814860.00	Assistência Social Geral			
15814870.00	Assistência Comunitária			
15820000.00	PREVIDÊNCIA			
15824950.00	Previdência Social a Inativos			
15840000.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			
15844920.00	Previdência Social a Segurados			
16000000.00	TRANSPORTE			
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
16885340.00	Estradas Vicinais			
TOTAL		<u>502.747,00</u>	<u>5.423.491,00</u>	<u>5.926.238,00</u>

*SP*

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORÇÃO : 02.06 - SEC DE SAÚDE E SANEAMENTO NATUREZA DA DESPESA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DEP. DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			<u>1.055.068,00</u>
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.055.068,00
3110.00	Pessoal		231.564,00	
3111.00	Pessoal Civil	<u>223.391,00</u>		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	220.391,00		
3111.02	Diárias	3.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	8.173,00		
3120.00	Material de Consumo		450.262,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		373.242,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos			
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	373.242,00		<u>75.000,00</u>
4100.00	INVESTIMENTOS			75.000,00
4110.00	Obras e Instalações		25.000,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	

TOTAL

1.130.068,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORÇÃO : 02.05 - SEC. DE AGRICULTURA  
 NATUREZA DA DESPESA  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.05.01- DEP. DE PRODUÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			
3120.00	Material de Consumo		7.000,00	<u>17.000,00</u>
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		10.000,00	17.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4100.00	INVESTIMENTOS			
4110.00	Obras e Instalações		15.000,00	<u>25.000,00</u>
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	25.000,00

TOTAL

42.000,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64

ORÇÃO : 02.04 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA DA DESPESA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.02 - DEP. DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económ.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			
3120.00	Material de Consumo		25.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		40.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	40.000,00		
				<u>65.000,00</u>
				65.000,00

TOTAL

65.000,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORÇÃO : 02.04 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA DA DESPESA  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.04.01 - DEP. DE OBRAS E VIAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			
3120.00	Material de Consumo			
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		152.140,00	271.245,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	119.105,00	119.105,00	271.245,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4100.00	INVESTIMENTOS			
4110.00	Obras e Instalações		217.747,00	220.747,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00	220.747,00

T O T A L

491.992,00

ADENDO III  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORÇÃO : 02.02 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.02.01 - DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			<u>1.552.532,00</u>
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.552.532,00
3110.00	Pessoal		1.174.696,00	
3111.00	Pessoal Civil	<u>970.371,00</u>		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	958.371,00		
3111.02	Diárias	12.000,00		
3120.00	Obrigações Patronais	204.325,00		
3130.00	Material de Consumo		38.000,00	
3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos		169.836,00	
3190.00	Outros Serviços e Encargos	169.836,00		
3191.00	Diversas Despesas de Custeio		170.000,00	
3192.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
4000.00	Despesas de Exercícios Anteriores	160.000,00		
4100.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>8.000,00</u>
4120.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente			

T O T A L

1.560.532,00

ADENDO III  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORGÃO : 02.03 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA NATUREZA DA DESPESA  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.03.01 - DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			<u>1.566.133,00</u>
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			1.566,133,00
3110.00	Pessoal		1.298.070,00	
3111.00	Pessoal Civil	<u>1.053.809,00</u>		
3111.01	Vencimentos e Material Permanente	1.052.809,00		
3111.02	Diárias	1.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	244.261,00		
3120.00	Material de Consumo		130.563,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		137.500,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	137.500,00		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>185.500,00</u>
4100.00	INVESTIMENTOS			185.500,00
4110.00	Obras e Instalações		155.000,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		30.500,00	

T O T A L

1.751.633,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Económ.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			<u>5.926.238,00</u>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			361.800,00
1110.00.00	Impostos			
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	<u>116.621,00</u>	260.575,00	
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU	98.953,00		
1120.08.00	Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI	17.668,00		
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	<u>143.954,00</u>		
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	143.954,00	101.225,00	
1120.00.00	Taxas			
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	<u>87.713,00</u>		
1121.01.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial e Industrial- Alvara	81.213,00		
1121.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial em Horário Especial	1.000,00		
1121.03.00	Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante	1.000,00		
1121.04.00	Taxa de Licença para Arruamento e o Loteamento de Terrenos Particulares	500,00		
1121.05.00	Taxa de Licença para Construção de Obras Particulares	2.000,00		

*[Handwritten signature]*

ADENDO 111  
 NATUREZA DA                      SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Económ.
1121.06.00	Taxa de Outorga e Habite-se	500,00		
1121.07.00	Taxa pela Ocupação do Solo em Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos	500,00		
1121.08.00	Taxa de Licença para Publicidade	1.000,00		
1122.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços	<u>13.512,00</u>		
1122.01.00	Taxa de Expediente e Certidões	11.512,00		
1122.02.00	Taxa de Serviços Diversos	2.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1310.00.00	Recetta Imobiliária			
1311.00.00	Aluguéis	68.337,00		
1313.00.00	Foros	30.781,00		
1314.00.00	Laudêmos	22.963,00		
1320.00.00	Recetta de Valores Mobiliários			
1322.00.00	Dividendos	<u>2.700,00</u>		
1322.01.00	Dividendos da Petrobrás	2.700,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1720.00.00	Transferências Inter Governamentais			
1721.00.00	Transferências de União	<u>2.931.383,00</u>		
1721.01.00	Participação na Recetta da União	<u>2.931.383,00</u>		
1721.01.02	Cota - Parte do FPM	2.912.800,00		
			4.116.315,00	
				5.138.675,00
				124.781,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Económ.
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte - IRRF	13.450,00		
1721.01.05	Cota - Parte do ITR	2.386,00		
1721.01.31	Cota - Parte do Valor do Petróleo Bruto na Produção Nacional - PE	2.747,00		
1722.00.00	Transferência do Estado	<u>1.184.932,00</u>		
1722.01.00	Participação na Receita do Estado	<u>1.183.932,00</u>		
1722.01.01	Cota - Parte do ICMS	1.054.792,00		
1722.01.04	Cota - Parte do IPVA	129.140,00		
1722.09.00	Outras Transferências do Estado	<u>1.000,00</u>		
1722.09.01	Cota - Parte do IPI	1.000,00		
1760.00.00	Transferências de Convênios	446.163,00	1.022.360,00	
1761.00.00	Convênio SUS	576.197,00		
1762.00.00	Convênio AIH's			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.000,00	300.982,00
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00	Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		200.000,00	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	200.000,00		

*[Handwritten signature]*

ADENDO III  
 NATUREZA DA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Económ.
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		95.982,00	
1992.00.00	Receita de Mercado, Feiras e Matadouro	79.167,00		
1993.00.00	Receita do Cemitério	550,00		
1994.00.00	Outras Receitas	<u>16.265,00</u>		
1994.01.00	Outras Receitas Diversas	16.265,00		

T O T A L

5.926.238,00

ADENDO V FORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06,78  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
01000000,00	LEGISLATIVA		<u>568.000,00</u>	<u>568.000,00</u>
01010000,00	PROCESSO LEGISLATIVO		<u>568.000,00</u>	<u>568.000,00</u>
01010010,00	Ação Legislativa		<u>568.000,00</u>	<u>568.000,00</u>
01010012,01	Manutenção das Atividades Legislativas		<u>568.000,00</u>	<u>568.000,00</u>

T O T A L

568.000,00

568.000,00

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		98.800,00	98.800,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO		98.800,00	98.800,00
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior		98.800,00	98.800,00
03070202.02	Manutenção do Gabinete do Prefeito		98.800,00	98.800,00
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		36.500,00	36.500,00
15810000.00	ASSISTÊNCIA		36.500,00	36.500,00
15814830.00	Assistência ao Menor		5.000,00	5.000,00
15814832.03	Assistência ao Menor e ao Adolescente		5.000,00	5.000,00
15814860.00	Assistência Social Geral		21.500,00	21.500,00
15814862.04	Auxílio a Pessoas Carentes		21.500,00	21.500,00
15814870.00	Assistência Comunitária		10.000,00	10.000,00
15814872.05	Auxílio às Associações de Bairros		10.000,00	10.000,00

TOTAL

135.300,00

135.300,00

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78  
 LEI 4320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.01.02 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		<u>48.400,00</u>	<u>48.400,00</u>
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO		<u>48.400,00</u>	<u>48.400,00</u>
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior		<u>48.400,00</u>	<u>48.400,00</u>
03070202.05	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		48.400,00	48.400,00

TOTAL

48.400,00

48.400,00

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO B

ORÇÃO : 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.02.01 - DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		<u>1.560.532,00</u>	<u>1.560.532,00</u>
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO		<u>1.560.532,00</u>	<u>1.560.532,00</u>
03070210.00	Administração Geral		<u>1.560.532,00</u>	<u>1.560.532,00</u>
03070212.06	Manutenção do Dep. de Administração		<u>1.560.532,00</u>	<u>1.560.532,00</u>

T O T A L

1.560.532,00

1.560.532,00

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO : 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.02.02 - DEP. DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		<u>15.000,00</u>	<u>15.000,00</u>
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<u>15.000,00</u>	<u>15.000,00</u>
03080320.00	Controle Interno		<u>15.000,00</u>	<u>15.000,00</u>
03080322.07	Manutenção do Dep. de Finanças		15.000,00	15.000,00
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		<u>118.313,00</u>	<u>118.313,00</u>
15820000.00	PREVIDÊNCIA		<u>69.285,00</u>	<u>69.285,00</u>
15824950.00	Previdência Social e Pensionistas		<u>69.285,00</u>	<u>69.285,00</u>
15824952.08	Encargos com Inativos, Pensionistas e Salário Família		69.285,00	69.285,00
15840000.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		<u>49.028,00</u>	<u>49.028,00</u>
15844920.00	Previdência Social e Segurados		<u>49.028,00</u>	<u>49.028,00</u>
15844922.09	Contribuição ao PASEP		49.028,00	49.028,00

TOTAL

133.313,00

133.313,00

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78  
LEI 4320/64 - ANEXO 8

ORÇÃO : 02.03 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.03.01 - DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	<u>225.000,00</u>	<u>1.526.633,00</u>	<u>1.751.633,00</u>
08410000.00	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		<u>28.657,00</u>	<u>28.657,00</u>
08411850.00	Creches		8.563,00	8.563,00
08411852.10	Manutenção de Creches		8.563,00	8.563,00
08411900.00	Pré-Escolas		20.094,00	20.094,00
08411902.11	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		20.094,00	20.094,00
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL		<u>1.464.976,00</u>	<u>1.569.976,00</u>
08421880.00	Ensino Regular		<u>1.464.976,00</u>	<u>1.569.976,00</u>
08421882.12	Manutenção do Ensino de 1º grau		1.464.976,00	1.464.976,00
08421881.03	Recuperação de Escolas		70.000,00	70.000,00
08421881.04	Ampliação e Construção de Escolas		35.000,00	35.000,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		<u>22.000,00</u>	<u>22.000,00</u>
08474270.00	Alimentação e Nutrição		<u>22.000,00</u>	<u>22.000,00</u>
08474272.13	Auxílio à Merenda Escolar		22.000,00	22.000,00
08480000.00	CULTURA		<u>11.000,00</u>	<u>101.000,00</u>
08482470.00	Difusão Cultural		<u>90.000,00</u>	<u>101.000,00</u>
08482471.06	Construção de 01 Biblioteca		90.000,00	40.000,00
08482471.07	Construção de 01 Centro Cultural		40.000,00	50.000,00
08482472.14	Promoções Cívicas, Culturais e Desportivas		11.000,00	11.000,00

*[Handwritten signature]*

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06,78  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO :

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTARIA :

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
08490000.00	ENSINO ESPECIAL	<u>30.000,00</u>		<u>30.000,00</u>
08492520.00	Educação Compensatória	<u>30.000,00</u>		<u>30.000,00</u>
08492521.08	Construção de Centro de Formação Especial de Excepcionais	30.000,00		30.000,00
TOTAL				
225.000,00	1.526.633,00	1.751.633,00		

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/79  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO G

ORÇÃO : 02.04 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.01 - DEP. DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		<u>274.245,00</u>	<u>274.245,00</u>
03700000.00	ADMINISTRAÇÃO		<u>274.245,00</u>	<u>274.245,00</u>
03070210.00	Administração Geral		<u>274.245,00</u>	<u>274.245,00</u>
03070212.15	Manutenção do Setor de Obras		128.245,00	128.245,00
03070212.16	Manutenção do Setor de Viação		146.000,00	146.000,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	<u>160.000,00</u>		<u>160.000,00</u>
10570000.00	HABITAÇÃO	<u>80.000,00</u>		<u>80.000,00</u>
10573160.00	Habitacões Urbanas	<u>80.000,00</u>		<u>80.000,00</u>
10573161.09	Construção de Casas Populares	80.000,00		80.000,00
10580000.00	URBANISMO	<u>60.000,00</u>		<u>60.000,00</u>
10585750.00	Vias Urbanas	<u>60.000,00</u>		<u>60.000,00</u>
10583751.10	Abertura e Pavimentação de Ruas	40.000,00		40.000,00
10583751.11	Construção de Passeios Públicos	20.000,00		20.000,00
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	<u>20.000,00</u>		<u>20.000,00</u>
10603280.00	Parques e Jardins	<u>15.000,00</u>		<u>15.000,00</u>
10603281.12	Construção de Parques e Jardins	15.000,00		15.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	<u>5.000,00</u>		<u>5.000,00</u>
10603261.00	Construção do Cemitério	<u>5.000,00</u>		<u>5.000,00</u>
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	<u>32.747,00</u>		<u>32.747,00</u>
13760000.00	SANEAMENTO	<u>32.747,00</u>		<u>32.747,00</u>

*[Handwritten mark]*

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06,78  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO :  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA :

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
13764480.00	Saneamento Geral	<u>32.747,00</u>		<u>32.747,00</u>
13764481.14	Construção de Banheiros Públicos	15.000,00		15.000,00
13764481.16	Construção de Guias e Sarjetas	17.747,00		17.747,00
16000000.00	TRANSPORTE	<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>
16885340.00	Estradas Vicinais	25.000,00		25.000,00
16885341.19	Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais	25.000,00		25.000,00
		<b>217.747,00</b>	<b>274.245,00</b>	<b>491.992,00</b>

T O T A L

217.747,00

274.245,00

491.992,00



ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06,78  
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO : 02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.05.01 - DEP. DE PRODUÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.000,00	17.000,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO		17.000,00	17.000,00
03070210.00	Administração Geral		17.000,00	17.000,00
03070212.17	Manutenção do Dep. de Produção		17.000,00	17.000,00
04000000.00	AGRICULTURA	25.000,00		25.000,00
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00		10.000,00
04140780.00	Mecanização Agrícola	10.000,00		10.000,00
04140781.21	Aquisição de Implementos Agrícolas	10.000,00		10.000,00
04160000.00	ABASTECIMENTO	15.000,00		15.000,00
04160950.00	Armazenamento e Silagem	15.000,00		15.000,00
04160951.24	Construção de Armazéns Agrícolas	15.000,00		15.000,00
		25.000,00		25.000,00
			17.000,00	17.000,00
				42.000,00

T O T A L

25.000,00

17.000,00

42.000,00

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78  
 LEI 4320 / 64 - ANEXO 6

ORÇÃO : 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE/SANEAMENTO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.06.01 - DEP. DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	25.000,00	1.105.068,00	1.130.068,00
13750000.00	SAÚDE	25.000,00	1.105.068,00	1.130.068,00
13754280.00	Assistência Médica e Sanitária.	25.000,00	1.105.068,00	1.130.068,00
13754282.18	Manutenção do Setor de Saúde		1.105.068,00	1.105.068,00
13754281.26	Construção de Postos de Saúde	25.000,00		25.000,00

TOTAL

25.000,00

1.105.068,00

1.130.068,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORGÃO :

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTARIA :

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			<u>5.403.991,00</u>
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			5.275.678,00
3110.00	Pessoal		3.340.530,00	
3111.00	Pessoal Civil	<u>2.868.771,00</u>		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.836.771,00		
3111.02	Diárias	32.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	471.759,00		
3120.00	Material de Consumo		814.965,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		950.183,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	945.183,00		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		170.000,00	
3191.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	160.000,00		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			128.313,00

*Handwritten signature*

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02 / 1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ORÇÃO :  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA :

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3250.00	TRANSFERENCIA A PESSOAS		69.285,00	
3251.00	Inativos	48.580,00		
3252.00	Pensionistas	18.540,00		
3253.00	Salário-Família	2.165,00		
3280.00	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		49.028,00	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>522.247,00</u>
4100.00	INVESTIMENTOS			522.247,00
4110.00	Obras e Instalações		412.747,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		109.500,00	

TOTAL

5.926.238,00

ADENDO III  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORÇÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			<u>560.000,00</u>
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>560.000,00</u>
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	<u>522.000,00</u>	537.000,00	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	514.000,00		
3111.02	Diárias	8.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	15.000,00	8.000,00	
3120.00	Material de Consumo		15.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos			
3132.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>8.000,00</u>
4100.00	INVESTIMENTOS			<u>8.000,00</u>
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	

TOTAL

568.000,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORÇÃO : 02.02 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NATUREZA DA DESPESA  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.02.02 - DEP. DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		15.000,00	<u>133.313,00</u>
3132.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00		<u>15.000,00</u>
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3250.00	Transferência a Pessoas		69.285,00	118.313,00
3251.00	Inativos	48.580,00		
3252.00	Pensionistas	18.540,00		
3253.00	Salário Família	2.165,00		
3280.00	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		49.028,00	

TOTAL

133.313,00

ADENDO 111  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 ( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )  
 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORGÃO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.01.02 - GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económ.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil			
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	<u>40.400,00</u>	40.400,00	<u>48.400,00</u>
3111.02	Diárias	38.400,00		48.400,00
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos	2.000,00		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	8.000,00	8.000,00	

TOTAL

48.400,00

ADENDO 111

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

( PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 )

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

ORÇÃO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	58.800,00	58.800,00	135.300,00
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	52.800,00		125.300,00
3111.02	Diárias	6.000,00		
3120.00	Material de Consumo		4.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		62.500,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	62.500,00		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3230.00	Transferências a Instituições Privadas			
3232.00	Subvenções Sociais	10.000,00	10.000,00	10.000,00

TOTAL

135.300,00

Adendo II A Portaria SOF nº 15 de 20/06/78  
 Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
 Lei nº 4520/64 — Anexo I

R E C E I T A		R\$	R\$	D E S P E S A		R\$	R\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>							
Receita Tributária		361.800,00		<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
Receita Patrimonial		124.781,00		Despesas de Custeio		5.275.678,00	
Transferências Correntes		5.138.675,00		Transferências Correntes		128.313,00	
Outras Receitas Correntes		300.982,00		Superávit (se ocorrer)		<u>522.247,00</u>	
T O T A L			5.926.238,00	T O T A L			5.926.238,00
Superávit do Orçamento Corrente		522.247,00		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>							
Operações de Crédito				Investimentos		522.247,00	
T O T A L			522.247,00	T O T A L			522.247,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES - 5.926.238,00  
 RECEITAS DE CAPITAL - -0-  
 T O T A L 5.926.238,00

DESPESAS CORRENTES - 5.403.791,00  
 DESPESAS DE CAPITAL - 522.247,00  
 T O T A L 5.926.238,00





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/96, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

(Projeto de Lei Nº 009/96 - Poder Executivo)

"FIXA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que, no dia 13 de novembro de 1996, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam aprovados os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 1997, discriminados pelos anexos constantes da Lei, que estima a Receita em R\$- 5.926.238,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais) e fixa a Despesa em igual valor, discriminado como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$-4.651.357,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	<u>R\$-1.274.881,00</u>
T O T A L	R\$-5.926.238,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo II, Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$-5.926.238,00
Receita Tributária.....	R\$- 361.800,00
Receita Patrimonial.....	R\$- 124.781,00
Transferências Correntes.....	R\$-5.138.675,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$- 300.982,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma analítica constante nos Adendos III e VIII, Anexo 2 a 9, como se demonstra:



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

continuação

**I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES.....	R\$-4.204.110,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$- 447.247,00
T O T A L	R\$-4.651.357,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES.....	R\$-1.199.881,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$- 75.000,00
T O T A L	R\$-1.274.881,00

**II - DESPESAS POR ÓRGÃOS:**

ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$- 568.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$- 157.200,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$-1.575.532,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$-1.751.633,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$- 556.992,00
SEC. DE AGRICULTURA.....	R\$- 42.000,00
T O T A L	R\$-4.651.357,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO.....	R\$- 26.500,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$- 118.313,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$-1.130.068,00
T O T A L	R\$-1.274.881,00

**III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**

ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVO.....	R\$- 568.000,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$-2.068.977,00
AGRICULTURA.....	R\$- 25.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$-1.751.633,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$- 160.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$- 32.747,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$- 10.000,00
TRANSPORTE.....	R\$- 35.000,00
T O T A L	R\$-4.651.357,00

continua



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

continuação

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$-1.130.068,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$- 144.813,00
T O T A L	R\$-1.274.881,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar mediante a indicação dos recursos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pagamento de Pessoal;

II - Durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da Despesa de Capital, para atender insuficiência de caixa;

III - Designar órgãos de governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

IV - Transferir e/ou remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1997.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 03 de dezembro de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmaire Pereira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

(Proj. de Lei nº 021/96 - Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE O REGIME TRIBUTÁRIO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEDIANTE ADESÃO AO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que, no dia 23 de dezembro de 1996, o Plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com União para incluir as microempresas e as empresas de pequeno porte do Município de Cruzeiro do Sul, contribuintes do Imposto sobre serviços (ISS), com vistas a arrecadação desse tributo, no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Art. 2º - As microempresas e as empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES serão tributadas nos limites do Art. 5º, § 3º da Medida Provisória nº 1526, de 1996, do Governo Federal, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 15º da mesma norma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 26 de dezembro de 1996.

  
Carlos Alberto de Santana  
Presidente

  
Osmar Ferreira da Silva  
Vice - Presidente

  
João Pereira da Costa  
1º Secretário